



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1652, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

**CONCEDE ABONO ESPECIAL DE FIM DE ANO  
AOS SERVIDORES EFETIVOS E  
COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO  
NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.**

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido abono especial de fim de ano, na modalidade auxílio alimentação, aos servidores do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), a ser concedido até o dia 31/12/2023.

**Art. 2º** Farão jus ao benefício os servidores efetivos e comissionados, pertencentes ao quadro funcional no momento da concessão.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

**Art.4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 14 de dezembro de 2023.

**FABRICIO PETRI**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**

"Publicada em 14/12/23  
nos termos do Art. 82 da Lei  
Orgânica Municipal"  
Luciano M77